



CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.05.1

**1 - ABERTURA:**

Por ordem da Ilma. Senhora **Secretária de Educação** foi instaurado o presente processo de **Chamada Pública** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar destinado às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do edital.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A Administração no intuito de fazer cumprir a legislação do disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, na busca da valorização do Agricultor e Empreendedor local auxiliando na geração de emprego e renda no município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem desses alunos, visa Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Horizonte.

Por força da Lei Nacional Nº 11.947/2009, combinada com as Resoluções/CD/FNDE: nº 06/2020, de 08/05/2020 as administrações públicas passaram a ter que aplicar pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos nas aquisições de produtos oriundos da agricultura familiar.

Trata-se, pois, de uma ação que visa promover o desenvolvimento da agricultura familiar rural, sendo, pois medida social de extrema relevância, sobretudo no combate à pobreza.

Assim, a administração visando selecionar propostas para adquirir tais gêneros, oriundos do Programa Nacional da Agricultura Familiar, instaurou o presente procedimento, convocando interessados através de Jornal de Grande Circulação Estadual (Jornal O Povo – edição do dia 19/05/2021), Diário Oficial da União (DOU – edição do dia 19/05/2021), no Portal de Licitações dos Municípios – TCM-CE, e ainda no Portal de Licitações da PMH.

Logo, por força de mandamento legal, trata-se de aquisição que deve ser realizada pela administração, junto aos produtores da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais ou de suas organizações.

Assim, tem o Município o dever de promover ao atendimento dessa situação, por tratar-se de imposição legal, caracterizada está, portanto, a **SITUAÇÃO DA RESSALVA LICITATÓRIA.**





### 3 - FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

Segundo a Lei Federal nº 11.947/2009, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** das referidas aquisições, conforme anota o § 1º do artigo 14 do referido diploma, *verbis*:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.  
**§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”**

Note-se, pois, que a Lei autoriza a contratação desses produtos no modelo indicado, pensando no desenvolvimento da agricultura familiar, fundada na premissa de que sendo as compras públicas grande mecanismo de fortalecimento da economia, a imposição da aquisição de pelo menos 30% dos recursos da alimentação escolar diretamente dos agricultores familiares, serviria como elemento de erradicação da pobreza, objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, tratado no artigo 3º da Constituição Federal.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para incentivar a produção da agricultura familiar, conforme o artigo 14, § 1º da Lei nº. 11.947/2009.

Assim, resta demonstrada a legalidade da contratação direta dos agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, na forma da legislação em vigor.

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS:

Foram credenciados os participantes abaixo, por terem cumprido todas as exigências editalícias, mediante apresentação de todos os documentos exigidos, além de haverem comprovado a condição de Agricultores Familiares (GRUPO FORMAL), na forma da legislação em vigor.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*





De acordo com a Resolução/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, conforme determina o artigo 35, as cooperativas COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE – 92,00 % QUILOMBOLAS e 8,00% ASSENTADOS), ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II; (LOCAL-HORIZONTE – 93,30 % AGRICULTORES FAMILIARES e 3,70% PESCADORES) terão prioridade nos projetos de venda, sobre a COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE (PACAJUS - REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA– 100 % ASSENTADOS); COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ZÉ LOURENÇO (CHOROZINHO - REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA– 100 % ASSENTADOS), e COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIÃO DOS INDIGENAS – COOAGUIN (CAUCAIA - REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA– 52,44% INDÍGENAS e 47,56% DEMAIS ASSOCIADOS).

CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	VALOR TOTAL
1ª Classificada	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA (LOCAL-HORIZONTE – 92,00 % QUILOMBOLAS e 8,00% ASSENTADOS)	R\$ 231.918,30
2ª Classificada	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II; (LOCAL-HORIZONTE – 93,30 % AGRICULTORES FAMILIARES e 3,70% PESCADORES)	R\$ 300.964,00
3ª Classificada	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE (PACAJUS - REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA– 100 % ASSENTADOS)	R\$ 265.563,20
4ª Classificada	COPAZEL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ZÉ LOURENÇO (CHOROZINHO - REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA– 100 % ASSENTADOS)	R\$ 227.567,80
5ª Classificada	COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIÃO DOS INDIGENAS – COOAGUIN (CAUCAIA - REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIARIA– 52,44% INDÍGENAS e 47,56% DEMAIS ASSOCIADOS)	R\$ 69.907,50

A sazonalidade do produto deverá ser comunicada a Secretaria de Educação com antecedência para que a mesma acione a cooperativa subsequente para providenciar e organizar a entrega dos produtos.

Para efeitos de contratação, segue itens, quantidades e valores por GRUPO:

PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
Item 1. ALFACE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	4.480 UND	R\$ 2,03	R\$ 9.094,40
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 4º, Inciso I, Alínea “b” c/c Inciso III, Alínea “a”.	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	4.480 UND	R\$ 2,03	R\$ 9.094,40
Item 2. BOLO DE MACAXEIRA	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
DESERTO	SEM PROJETO DE VENDA	*****	*****	*****
Item 3. BOLO DE	ORDEM DE COMPRA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

*Handwritten signature and initials.*





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08/05/2020.			
MILHO				
DESERTO	SEM PROJETO DE VENDA	*****	*****	*****
<b>Item 4. CHEIRO VERDE</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	6.900 PAR	R\$ 0,97	R\$ 6.693,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 4º, Inciso I, Alínea "b" c/c Inciso III, Alínea "a".	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	6.900 PAR	R\$ 0,97	R\$ 6.693,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 4º, Inciso I, Alínea "b" c/c Inciso III, Alínea "a".	COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ZÉ LOURENÇO	6.900 PAR	R\$ 0,97	R\$ 6.693,00
<b>Item 5. FRANGO CAPIRA</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I, c/c § 4º, Inciso I, Alíneas "a" e "b".	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA.	3.760 KG	R\$ 16,33	R\$ 61.400,80
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I, c/c § 4º, Inciso I, Alíneas "a" e "b".	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	3.760 KG	R\$ 16,33	R\$ 61.400,80
<b>Item 6. MACAXEIRA PRÉ-COZIDA</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA.	12.300 KG	R\$ 5,83	R\$ 71.709,00
<b>Item 7. MEL DE ABELHA EM SACHE</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	COOPERNÉCTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO LTDA.	800 KG	R\$ 32,50	R\$ 26.000,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 4º, Inciso I, Alínea "b" c/c Inciso III, Alínea "a".	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	800 KG	R\$ 32,50	R\$ 26.000,00
<b>Item 8. OVO DE GALINHA</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 3º, Inciso I.	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	167.500 UND	R\$ 0,88	R\$ 147.400,00
2ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 4º, Inciso I, Alínea "b" c/c Inciso III, Alínea "a".	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	167.500 UND	R\$ 0,88	R\$ 147.400,00
3ª Classificada: nos termos do Art. 35, § 4º, Inciso I, Alínea "b" c/c Inciso III, Alínea "a".	COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ZÉ LOURENÇO	167.500 UND	R\$ 0,88	R\$ 147.400,00
<b>Item 9. PÃO DE COCO</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
FRACASASDO	SEM PROJETO DE VENDA HABILITADO	*****	*****	*****



*[Handwritten signature]*



PRODUTO	CLASSIFICA�O NOS TERMOS DO ART. 35 DA RESOLU�O N� 6, DE 08/05/2020.			
<b>Item 10. P�O DE MACAXEIRA</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
FRACASASDO	SEM PROJETO DE VENDA HABILITADO	*****	*****	*****
<b>Item 11. PIMENT�O</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1� Classificada: nos termos do Art. 35, � 3�, Inciso I.	ASSOCIA�O COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	690 KG	R\$ 5,17	R\$ 3.567,30
2� Classificada: nos termos do Art. 35, � 4�, Inciso I, Al�nea "b" c/c Inciso III, Al�nea "a".	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	690 KG	R\$ 5,17	3.567,30
3� Classificada: nos termos do Art. 35, � 4�, Inciso I, Al�nea "b" c/c Inciso III, Al�nea "a".	COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIA Z� LOUREN�O	690 KG	R\$ 5,17	3.567,30
<b>Item 12. POLPA DE FRUTA</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1� Classificada: nos termos do Art. 35, � 3�, Inciso I, c/c � 4�, Inciso I, Al�neas "a" e "b".	COOPERN�CTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGI�O DO SEMI-�RIDO LTDA	9.750 KG	R\$ 7,17	R\$ 69.907,50
2� Classificada: nos termos do Art. 35, � 3�, Inciso I, c/c � 4�, Inciso I, Al�neas "a" e "b".	ASSOCIA�O COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	9.750 KG	R\$ 7,17	R\$ 69.907,50
3� Classificada: nos termos do Art. 35, � 4�, Inciso I, Al�nea "b" c/c Inciso III, Al�nea "a".	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	9.750 KG	R\$ 7,17	R\$ 69.907,50
4� Classificada: nos termos do Art. 35, � 4�, Inciso I, Al�nea "b" c/c Inciso III, Al�nea "a".	COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIA Z� LOUREN�O	9.750 KG	R\$ 7,17	R\$ 69.907,50
5� Classificada: nos termos do Art. 35, � 4�, Inciso I, Al�nea "b" c/c Inciso III, Al�nea "a".	COOPERATIVA AGROPECUARIA UNI�O DOS INDIGENAS - COOAGUIN	9.750 KG	R\$ 7,17	R\$ 69.907,50
<b>Item 13. COLORAU CASEIRO</b>	<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1� Classificada: nos termos do Art. 35, � 3�, Inciso I, c/c � 4�, Inciso I, Al�neas "a" e "b".	COOPERN�CTAR-COOPERATIVA DOS APICULTORES DA REGI�O DO SEMI-�RIDO LTDA	300 KG	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
2� Classificada: nos termos do Art. 35, � 3�, Inciso I, c/c � 4�, Inciso I, Al�neas "a" e "b".	ASSOCIA�O COMUNITARIA PRODUTIVA E CULTURAL BUENOS AIRES II	300 KG	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00
3� Classificada: nos termos do Art. 35, � 4�, Inciso I, Al�nea "b" c/c Inciso III, Al�nea "a".	COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARESNSE	300 KG	R\$ 9,67	R\$ 2.901,00

**5 - JUSTIFICATIVA DE PRE O:**





A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, vale ressaltar que os preços são fixos conforme previsto no § 1º do artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e encontram-se em conformidade com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços realizada pela administração, seguindo os ditames da normatização em vigor.

Assim, o valor total estimado das aquisições será de **R\$ 412.310,16 (Quatrocentos e doze mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos)**.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Secretaria de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0701	12 306 0027	2038	3.3.90.30.00	1111000000 1120000000 1122000000

Horizonte-CE, 25 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Rosilândia Ribeiro da Silva	
Membro:	Mayara Leandro Silva Araújo	
Membro:	Katiaana da Silva Lourenço	